

Documento de Oficialização de Demanda Administrativa (DOD Administrativo)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	Data:	13/11/2018
Demandante:	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, COM CAPACIDADE PARA SEISCENTAS PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.		
Responsável pela Demanda:	SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO		
Integrante Técnico	SIVANILDO DANTAS DE ARAÚJO		
Integrante Demandante:	SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE DEMANDANTE.		
Dotação Orçamentária:	(<input type="checkbox"/>) Ordinário (anexar formulário SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Pleitos (anexar formulário SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Biometria (anexar formulário SIGEPRO) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais (<input type="checkbox"/>) Capacitação	Custo Estimado (R\$):	R\$ 4.500,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pronta Entrega (<input type="checkbox"/>) Sistema de Registro de Preços (<input type="checkbox"/>) Adesão (anexar cópia da ARP) (<input type="checkbox"/>) Instrutoria Interna (pessoa física)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO
O objetivo estratégico da participação de magistrados e servidores em EVENTO DE CAPACITAÇÃO, com palestrante de renome internacional, relacionado às Ciências Jurídicas.

MOTIVAÇÃO
A realização desta atividade formativa intitulada CONFERÊNCIA INTERNACIONAL: O SISTEMA ROBERT ALEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS é uma iniciativa que busca atender a necessidade de atualização e aprimoramento das competências jurídico-diquelógicas de magistrados e servidores deste Regional.
Há evidente importância no investimento em formação continuada do corpo funcional para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais nos conflitos judiciais, com foco nos princípios constitucionais e legais que estão concretizados nos direitos fundamentais, nos princípios individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais, na solução de conflitos reais e aparentes entre princípios constitucionais, bem como construir raciocínios com base na interpretação sistêmica dos direitos fundamentais clássicos e novos
O Prof. Dr. Robert Alexy é um dos principais teóricos da hermenêutica constitucional e dos direitos fundamentais. O jus filósofo é Professor Titular de Direito Público e Filosofia do Direito na Universidade de Kiel, na Alemanha. Sua pesquisa se concentra na interface entre Direito Constitucional e Filosofia do Direito, especialmente nos temas que envolvem a jurisdição constitucional, os Direitos Fundamentais, a Teoria da Justiça e a relação entre as esferas do Direito e da Moral. Aprofundar seu pensamento constitui um imperativo para todos os magistrados e operadores do direito que pretendam conceber o ordenamento constitucional como algo mais que um rol exaustivo de regras.
A grande importância das proposições de Alexy consiste em sistematizar cientificamente o exercício da ponderação que é ínsita a toda hermenêutica jurídica, enfatizando a ponderação como o pilar que permite não apenas resolver eventuais colisões de princípios, como também manter sua normatividade sem que sejam excluídos do ordenamento jurídico.
Para além desses argumentos, trata-se de uma oportunidade única, somente possível graças à parceria interinstitucional firmada entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, A

JUSTIÇA FEDERAL e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, pois a conferência possibilitará aos Magistrados e servidores o contato com um palestrante de renome internacional, que tem suas ideias difundidas por praticamente todos os ordenamentos jurídicos ocidentais. Graças à parceria firmada, serão disponibilizadas cem (100) vagas ao TRE/RN, o que garante a efetiva participação de seus quadros no evento.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Metas que se pretende alcançar com a realização da capacitação:

- (1) Capacitar os magistrados e servidores da Justiça Eleitoral com conhecimentos técnicos e atuais sobre assuntos de interesse direto do mesmo na área de sua atuação;
- (2) Proporcionar aos magistrados e servidores um ambiente de discussão e debates sobre temas de trabalho do dia a dia, em face das modificações da legislação, bem como de toda a base principiológica que rege a hermenêutica e sistematiza o ordenamento jurídico;
- (3) Capacitar os servidores para melhor auxiliarem os magistrados na tomada de decisão das demandas que envolverem os assuntos abordados na capacitação;
- (4) Despertar o interesse dos magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e fomentar o aperfeiçoamento dos temas discutidos, melhorando qualitativamente a prestação jurisdicional pelas Unidades Eleitorais.

DECLARAÇÃO

Solon Rodrigues de Almeida Netto
Servidor TRE RN Mat. 92440689



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

ESTUDOS PRELIMINARES EJE Nº 001/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTO.

1. DO OBJETO

1.1 Locação de um AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA SEISCENTAS (600) PESSOAS, todas sentadas, equipado com mesa no placo para as autoridades e palestrantes, toda estrutura de iluminação de palco, som, vídeo-projeção, climatização, cadeiras acolchoadas, espaço reservado para credenciamento dos participantes, púlpito para cerimonialista e pessoal técnico de apoio para o áudio-visual e situações de emergência, tudo de acordo com regras federais, estaduais e municipais que devem reger a acessibilidade, segurança e sustentabilidade ambiental dos ambientes públicos ou privados destinados a eventos, para fins de realização de evento denominado CONFERÊNCIA INTERNACIONAL: O SISTEMA ROBERT AEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS, contratação que deverá atender o disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, bem como os parceiros envolvidos no evento acima nominado, NÃO DISPÕEM de espaço físico nos moldes de auditório com capacidade para seiscentas (600) pessoas, fazendo-se, por tal motivo, necessária a contratação. Outrossim, como o evento é um consórcio entre os três Tribunais envolvidos, diminuir a quantidade do público, não atenderia a demanda que foi conjugada para se possibilitar trazer o palestrante ao município de Natal/RN, na data apresentada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

É necessária a LOCAÇÃO, pois somente através desse tipo de contato vai-se garantir a execução do evento de capacitação nos moldes qual foi planejado e feito o alinhamento entre os parceiros envolvidos. Caso não seja feita a locação do auditório nos moldes apresentados, bem como atendendo ao tempo mínimo necessário à viabilização ou organização do evento, a realização da capacitação não poderá ser executada.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE foi convidado a integrar o grupo de parceiros que está promovendo a capacitação, de forma que, havendo sido o expediente enviado à ESCOLA JUDICIARIA ELEITORAL em 08 novembro de 2018, a estrutura burocrática para contratação respectiva está sendo movida para atender o prazo de execução que é de 30 de novembro de 2018.

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Levantamento dos Quantitativos/Produtividade

LOCAÇÃO de um (01) auditório no município de Natal/RN com capacidade para seiscentas (600) pessoas sentadas.

3.2. Levantamento das unidades interessadas no objeto

Presidência, EJE, Direção-Geral e ASCOM.

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Legislação Específica sobre o Objeto

Lei Federal nº 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

4.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto

Certificados, alvarás e/ou Habite-se, exarados pelo Corpo de Bombeiros e/ou Município de Natal, respectivamente em suas atribuições normativas.

4.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao Objeto

NÃO SE APLICA.

4.4. Normas Regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao Objeto

NÃO SE APLICA.

4.5. Regras de Sustentabilidade

Decreto nº 7746, de 5 de junho de 2012, art 4º, “IV “C maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local”.

5. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Soluções e Tecnologias Disponíveis

NÃO SE APLICA.

5.2. Marcas de Referência no Mercado

NÃO SE APLICA.

5.3. Marcas que apresentaram problemas em aquisições anteriores

Não há registro de problemas com a empresa nesse seguimento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

5.4. Condições Gerais praticadas pelo Mercado

LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, em data de 30 de novembro de 2018, com a entrega do espaço físico para preparação pelo Tribunal Contrante às 8:00 horas da manhã, sendo o evento iniciado às 17:30, com término previsto às 20:30.

TABELA GERAL COM PESQUISA DE MERCADO			
Empresa/Espaço	Contato endereço eletrônico - E-mail	Preço estimado	Situação
Teatro Riachuelo	meyre.dutra@opuspromocoes.com.br	-	SEM RESPOSTA.
Holiday Inn	eventos@holidaynatal.com.br	R\$ 10.090,00	DISPONÍVEL PARA 30 NOV 2018.
Arena das Dunas	camila.cavalcante@arenadunas.com.br arthur.moraes@arenadunas.com.br	-	NÃO DISPONIBILIDADE NA DATA.
Centro de Convenções	ccnatal@gmail.com	-	NÃO DISPONIBILIDADE NA DATA.
Olimpo	comercial.externo@olimporecepcoes.com.br	-	SEM RESPOSTA.
Praia Mar Natal	gerenciaeventos@praiamarnatal.com.br	-	NÃO DISPONIBILIDADE NA DATA.
Serhs	eventos@serhs.com.br	-	SEM RESPOSTA.
Wish	eventos@wishnatal.com	R\$ 4.500,00	DISPONÍVEL PARA 30 NOV 2018.

Esclarecimentos sobre a pesquisa de preço:

A pesquisa de preços referida no quadro acima foi feita em 13 de novembro de 2018, pelo servidor subscrevente, através de correio eletrônico e confirmação de recebimento do pedido de orçamento pelas empresas responsáveis pelos espaços elencados na Coluna 01 - Empresa/Espaço. Foram listadas empresas que responderam até às 17 horas da referida data, considerando-se que, no pedido, foi informada a URGÊNCIA da solicitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE

NÃO SE APLICA.

7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL

NÃO SE APLICA.

8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

O orçamento 2018 da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL apresenta dotações específicas para custos com capacitação de Magistrados e servidores.

9. DAS JUSTIFICATIVAS

A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL é uma unidade do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE responsável, dentre outras atribuições, pela CAPACITAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, atividade que não se confunde com os cursos que são ordinariamente ofertados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, pois, de acordo com a Resolução TSE nº 23.482, de 21 de junho de 2016, cabe às Escolas Judiciárias Eleitorais de todo o país a formação dos Magistrados eleitorais, atividade que está vinculada às metas que cada Regional deve, anualmente, atingir na específica área da formação interna.

Nesse lanço, a oportunidade de que se descontina de uma parceria interinstitucional entre os órgãos do JUDICIÁRIO FEDERAL com sede no Rio Grande do Norte, a saber: a Justiça Eleitoral, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho, todos representadas por seus respectivos Tribunais, para a promoção de um EVENTO DE PORTE INTERNACIONAL, qual seja, uma conferência com estudos da cátedra do Direito Constitucional e da Hermenêutica, oriundo da Alemanha, o professor Doutor Albert Alexy é



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

de suma importância para que se promova, ao término do exercício 2018, uma ação no campo da CAPACITAÇÃO que atingirá, pelo menos, uma centena de beneficiados dos quadros internos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, dentro de uma perspectiva que une esforços e orçamentos, divindindo entre os três parceiros organizadores os custos do evento.

A realização desta atividade formativa intitulada CONFERÊNCIA INTERNACIONAL: O SISTEMA ROBERT ALEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS é uma iniciativa que busca atender à necessidade de atualização e aprimoramento das competências jurídico-diquelógicas de magistrados e servidores deste Regional.

Há evidente importância no investimento em formação continuada do corpo funcional para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais nos conflitos judiciais, com foco nos princípios constitucionais e legais que estão concretizados nos direitos fundamentais, nos princípios individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais, na solução de conflitos reais e aparentes entre princípios constitucionais, bem como construir raciocínios com base na interpretação sistêmica dos direitos fundamentais clássicos e novos

O Prof. Dr. Robert Alexy é um dos principais teóricos da hermenêutica constitucional e dos direitos fundamentais. O jus filósofo é Professor Titular de Direito Público e Filosofia do Direito na Universidade de Kiel, na Alemanha. Sua pesquisa se concentra na interface entre Direito Constitucional e Filosofia do Direito, especialmente nos temas que envolvem a jurisdição constitucional, os Direitos Fundamentais, a Teoria da Justiça e a relação entre as esferas do Direito e da Moral. Aprofundar seu pensamento constitui um imperativo para todos os magistrados e operadores do direito que pretendam conceber o ordenamento constitucional como algo mais que um rol exaustivo de regras.

A grande importância das proposições de Alexy consiste em sistematizar cientificamente o exercício da ponderação que é ínsita a toda hermenêutica jurídica, enfatizando a ponderação como o pilar que permite não apenas resolver eventuais colisões de princípios, como também manter sua normatividade sem que sejam excluídos do ordenamento jurídico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Para além desses argumentos, trata-se de uma oportunidade única, somente possível graças à parceria interinstitucional firmada entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, A JUSTIÇA FEDERAL e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, pois a conferência possibilitará aos Magistrados e servidores o contato com um palestrante de renome internacional, que tem suas ideias difundidas por praticamente todos os ordenamentos jurídicos ocidentais. Graças a parceria firmada, serão disponibilizadas cem (100) vagas ao TRE/RN, o que garante a efetiva participação de seus quadros no evento.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ✓ Teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy;
- ✓ Teoria da proporcionalidade, hermenêutica constitucional e direitos fundamentais;
- ✓ A colisão de princípios, princípios e regras sob a ótica de Robert Alexy;
- ✓ Teoria dos Direitos Fundamentais de Robert Alexy: argumentações e contribuições reflexivas.

11. DOS DOCENTES

Docente: Prof. Dr. H.C. Mult. Robert Alexy

Graduou-se em Direito e Filosofia pela Universidade de GÖTTINGEN. É tem o título de PhD em 1976, com a dissertação UMA TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA, e a habilitação em 1984, com a Teoria dos Direitos Fundamentais – dois clássicos da Filosofia e Teoria do Direito.

Robert Alexy é professor titular de Direito Público e Filosofia do Direito na Universidade de Kiel, na Alemanha. Sua pesquisa se concentra na interface entre Direito Constitucional e Filosofia do Direito, especialmente nos temas que envolvem a jurisdição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

constitucional, os Direitos Fundamentais, a Teoria da Justiça e a relação entre as esferas do Direito e da Moral.

Desde 2008, é professor convidado das universidades de Alicante (Espanha), Buenos Aires e Tucumán (Argentina), Antuérpia (Bélgica), Lima (Peru), Universidade Federal de Teresina (Brasil), da Universidade Charles em Praga (República Tcheca). É, igualmente, Doutor Honoris Causa de várias Universidades na Europa e na América Latina. Robert Alexy é Doutor Honoris Causa da UNOESC, título que lhe foi conferido em março de 2014.

No Brasil, o professor Robert Alexy vem contribuindo regularmente com a Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais | PUC-RS, UNIBRASIL-PR, UNOESC-SC, FDV-ES, UNIFIEO-SP, UNIFOR-CE, com apoio da CAPES mediante Convênio com o Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, participando de projetos de pesquisa, debates e eventos que tratam da "Teoria dos Direitos Fundamentais", "As dimensões absoluta e relativa dos direitos fundamentais", e "Indeterminação do direito e a racionalidade da decisão judicial."

O professor alemão Robert Alexy, como um dos mais influentes filósofos de direito da atualidade, participou de eventos no âmbito do Judiciário Brasileiro mediante parceria entre a Escola Judicial do TRT da 2ª Região (Ejud-2), a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região (Amatra-2) e a Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc).

Docente: Rogério Luiz Nery da Silva

- Atuação e Experiência profissional:

Professor e pesquisador do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Oeste de Santa Catarina; Pós-doutorado na Université de Paris X; Conferencista Visitante na New York Fordham University Law School; Conferencista convidado nas seguintes Universidades internacionais: 1) Università degli studi di Roma 1 –



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

La Sapienza (Itália); 2) Univesistá degli studi di Palermo (Itália); 3) Universitá degli studi di Foggia (Itália); 4.Universitá degli studi di Sassari (Itália); 5.Universidad Autônoma de Barcelona (Espanha).

- Titulação:

- a. Pós-doutorado da Université de Paris X (França 2015- 2016);
- b. Pós-doutorado na New York Fordham University Law School (Estados Unidos – 2011 e 2012);
- c. Posgrado em Justicia Constitucional y Procesos Constitucionales Europeos – concentração em Direitos Humanos & Sociais (Universidad Castilla – La Macha – Espanha – 2012);
- d. Doutorado em Direito Público e Evolução Social [UNESA –CAPES conceito 5]; Aprovado com grau 10,0 pela banca: Gilmar Ferreira Mendes (STF), Ricardo Lira, Rogério Leal, Vicente Barreto e Humberto Dalla
- e. Mestrado em Direito e Economia Internacional e Direitos Humanos; (UNIG), aprovado com grau 9,4, orientador: Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres – Tema: Direito Internacional e Direitos Humanos;
- f. Mestrado em Comunicações (ESAO)
- g. Possui Curso Avançado de Conversação. Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, SBCI, Brasil; possui Curso Avançado em Inglês. Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa. SBCI, Brasil.

12. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A) LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, em data de 30 de novembro de 2018, com a entrega do espaço físico para preparação pelo Tribunal Contrante às 8:00 horas da manhã, sendo o evento iniciado às 17:30, com término previsto às 20:30.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

B) CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO A SER LOCADO:

- ✓ Capacidade mínima para seiscentos (600) participantes, sendo cadeiras fixas ou móveis, todas cadeiras com assento e encosto acolchoados;
- ✓ Ambiente climatizado e com iluminação, controle de temperatura, higiene e segurança adequadas;
- ✓ Estrutura de mesa no palco com toalhas e sete (07) cadeiras com assento e encosto acolchoados, para o palestrante e representantes institucionais;
- ✓ Púlpito com sonorização para ceremonialista;
- ✓ Arranjo de flores naturais para a mesa central de apoio;
- ✓ Banner/Painel de lona com identificação da logomarca do evento, disponibilizada a arte pelo Tribunal Contratante.

C) EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

- ✓ Computador de suporte ao palestrante conectado a equipamento de projeção, com suporte para apresentação audiovisual;
- ✓ Projetor e apresentador multimídia;
- ✓ Sistema de som;
- ✓ Conexão à internet;
- ✓ Pelo menos quatro (04) microfones sem fio;
- ✓ Impressora para ser usada pela organização do evento.

D) SERVIÇOS DE APOIO

- ✓ Serviço de suporte técnico: dois profissionais capacitados para prestar assistência técnica e operar os equipamentos citados no item C anterior, bem como ligar e ajustar todos os demais equipamentos físicos do ambiente, incluindo sistemas de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

som, vídeo, iluminação e climatização. Os profissionais deverão permanecer disponíveis para teste de todos os equipamentos às 14 horas do dia do 30 de novembro de 2018, bem como durante o momento de execução dos trabalhos, a partir da 17 horas da mesma data;

- ✓ Serviço de garçom: um profissional para servir água e café, com e sem açúcar, para os participantes, durante toda a duração do evento;
- ✓ Serviço de limpeza: dois profissionais para limpeza dos banheiros e dos espaços físicos contratados, durante toda a duração do evento;
- ✓ Serviço de segurança: dois profissionais para manter a segurança do espaço físico;
- ✓ Serviço de brigadista: um profissional, deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros;
- ✓ Fornecimento de água mineral sem gás e café, com e sem açúcar, para os participantes, por toda a duração do evento.

E) FORNECIMENTO DO LOCAL, DOS MATERIAIS E PRAZOS

- ✓ O contrato deverá ser executado em sua locação na referida da de 30 de novembro de 2018, a partir das 8 horas da manhã, sendo entregue o espaço físico até às 22:30 da mesma data;
- ✓ O ínico do evento está previsto para 17:30 minutos da mesma data;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nível de infração contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação a Cada Infração
LEVE	Não apresentar a documentação exigida para	01



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

	instrução do pagamento.	
LEVE	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	01
LEVE	Atraso na retribuição devida no contrato, sem que haja justificativa aceita pelo Tribunal Contratante.	01
LEVE	Deixar de cumprir os serviços objetos da contratação.	03
LEVE	Não prestar os serviços com a especificação contratada.	06

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos em orientações prévias ou por escrito, deverão ser resolvidos e instruídos pela coordenação da solenidade.

Natal/RN 13 de novembro de 2018.

Solon Rodrigues de Almeida Netto

Servidor TRE RN Mat. 92440689



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA EJE Nº 001/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTO.

1. DO OBJETO

Locação de um AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM CAPACIDADE PARA SEISCENTAS (600) PESSOAS, todas sentadas em cadeiras móveis acolchoadas, espaço limpo e organizado, tudo de acordo com regras federais, estaduais e municipais que devem reger a acessibilidade, segurança e sustentabilidade ambiental dos ambientes públicos ou privados destinados a eventos, para fins de realização de evento denominado CONFERÊNCIA INTERNACIONAL: O SISTEMA ROBERT ALEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS, contratação que deverá atender o disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL é uma unidade do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE responsável, dentre outras atribuições, pela CAPACITAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, atividade que não se confunde com os cursos que são ordinariamente ofertados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, pois, de acordo com a Resolução TSE nº 23.482, de 21 de junho de 2016, cabe às Escolas Judiciárias Eleitorais de todo o país a formação dos Magistrados eleitorais, atividade que está vinculada às metas que cada Regional deve, anualmente, atingir na específica área da formação interna.

Nesse ínterim, a oportunidade de que se descontina de uma parceria interinstitucional entre os órgãos do JUDICIÁRIO FEDERAL com sede no Rio Grande do Norte, a saber: a Justiça Eleitoral, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho, todos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

representados por seus respectivos Tribunais, para a promoção de um EVENTO DE PORTE INTERNACIONAL, qual seja, uma conferência com estudioso da cátedra do Direito Constitucional e da Hermenêutica, oriundo da Alemanha, o professor Doutor Albert Alexy é de suma importância para que se promova, ao término do exercício 2018, uma ação no campo da CAPACITAÇÃO que atingirá, pelo menos, uma centena de beneficiados dos quadros internos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, dentro de uma perspectiva que une esforços e orçamentos, dividindo entre os três parceiros organizadores os custos do evento.

A realização desta atividade formativa intitulada CONFERÊNCIA INTERNACIONAL: O SISTEMA ROBERT ALEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS é uma iniciativa que busca atender à necessidade de atualização e aprimoramento das competências jurídico-diquelógicas de magistrados e servidores deste Regional.

Há evidente importância no investimento em formação continuada do corpo funcional para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais nos conflitos judiciais, com foco nos princípios constitucionais e legais que estão concretizados nos direitos fundamentais, nos princípios individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais, na solução de conflitos reais e aparentes entre princípios constitucionais, bem como construir raciocínios com base na interpretação sistêmica dos direitos fundamentais clássicos e novos

O Prof. Dr. Robert Alexy é um dos principais teóricos da hermenêutica constitucional e dos direitos fundamentais. O jus filósofo é Professor Titular de Direito Público e Filosofia do Direito na Universidade de Kiel, na Alemanha. Sua pesquisa se concentra na interface entre Direito Constitucional e Filosofia do Direito, especialmente nos temas que envolvem a jurisdição constitucional, os Direitos Fundamentais, a Teoria da Justiça e a relação entre as esferas do Direito e da Moral. Aprofundar seu pensamento constitui um imperativo para todos os magistrados e operadores do direito que pretendam conceber o ordenamento constitucional como algo mais que um rol exaustivo de regras.

A grande importância das proposições de Alexy consiste em sistematizar cientificamente o exercício da ponderação que é ínsita a toda hermenêutica jurídica, enfatizando a ponderação como o pilar que permite não apenas resolver eventuais colisões



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

de princípios, como também manter sua normatividade sem que sejam excluídos do ordenamento jurídico.

Para além desses argumentos, trata-se de uma oportunidade única, somente possível graças à parceria interinstitucional firmada entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, A JUSTIÇA FEDERAL e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21^a REGIÃO, pois a conferência possibilitará aos Magistrados e servidores o contato com um palestrante de renome internacional, que tem suas ideias difundidas por praticamente todos os ordenamentos jurídicos ocidentais. Graças a parceria firmada, serão disponibilizadas cem (100) vagas ao TRE/RN, o que garante a efetiva participação de seus quadros no evento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A) LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, em data de 30 de novembro de 2018, com a entrega do espaço físico para preparação pelo Tribunal Contratante às 8:00 horas da manhã, sendo o evento iniciado às 17:30, com término previsto às 21:00.

B) CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO A SER LOCADO:

- ✓ Capacidade mínima para seiscentos (600) participantes, sendo cadeiras fixas ou móveis, todas cadeiras com assento e encosto acolchoados;
- ✓ Ambiente climatizado.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nível de infração contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação a Cada Infração
LEVE	Não apresentar a documentação exigida para	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

	instrução do pagamento.	
LEVE	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	01
LEVE	Atraso na retribuição devida no contrato, sem que haja justificativa aceita pelo Tribunal Contratante.	01
LEVE	Deixar de cumprir os serviços objetos da contratação.	03
LEVE	Não prestar os serviços com a especificação contratada.	06

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Casos não previstos em orientações prévias ou por escrito, deverão ser resolvidos e instruídos pela coordenação da solenidade.

Natal/RN 14 de novembro de 2018.

Solon Rodrigues de Almeida Netto

Servidor TRE RN Mat. 92440689

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, acolho o Parecer nº 2116/2018-AJDG e AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, para prestar a este Tribunal o serviço de locação de auditório localizado nesta Capital para a realização, no dia 30 de novembro de 2018, de evento institucional de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal denominado “Conferência Internacional: O Sistema Robert Alexy e as Leis de Colisão de Princípios”, conforme as condições ofertadas na proposta de fl. 74/75;

II - a emissão de nota de empenho para atender à contratação, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, depois de liquidada a despesa;

III - que a referida contratação seja formalizada por meio de nota de empenho, conforme admitido pelo art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2. A efetivação das providências autorizadas neste Despacho fica condicionada à manutenção das regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. Aprovo o termo de referência de fls. 70-73, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência administrativa.

4. Encaminhe-se o processo à Presidência deste Tribunal, para apreciação, tendo em vista a necessidade de ratificação da dispensa de licitação, nos termos previstos no art. 26, caput, da Lei nº 8.666 /1993.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 23/11/2018 11:19:39

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Nov18 NUMERO: 2018NE000834 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 17298641/0001-77 - ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
 ENDERECO : SENADOR SALGADO FILHO 1906 LAGOA NOVA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59075-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART.24, X C/C O ART. 26 DA LEI 8.666/93. EVENTO. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL. O SISTEMA ROBERT ALEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS. 2018PE001444 PROT.PAE 16.176/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084586 0100000000 339039 070212 ERN TREEJE
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO: 16.176/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/10 LEI8666/93 NUM. ORIG. :

VALOR ORIGINAL : 3.800,00

TRES MIL E OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 10 -LOCACAO DE IMOVEIS

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:	3.800,00
	VALOR DO SEQ. :	3.800,00

LOCAÇÃO DE AUDITORIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - "CONFERÊNCIA INTERNACIONAL:O SISTEMA ROBERT ALEXY E AS LEIS DE COLISÃO DE PRINCÍPIOS" - PROT.PAE 16.176/2018

T O T A L : 3.800,00

 SIMONE MARIA DE O.S.MELLO
 ORDENADOR

 NELSON QUEIROZ OLIVEIRA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO